



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 148/2025

Pretende o Exmo.Sr. Prefeito Municipal Yan Lopes de Almeida, através do Projeto de Lei nº 148/2025, que declarar como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Caçapava a Festa Junina do GAMT— Educação e Cidadania.

A i. Procuradora Jurídica desta Casa de Leis, opinou pela ilegalidade e inconstitucionalidade do projeto em tela. Pois bem.

Em que pese o entendimento acima disposto, no meu humilde entendimento, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação.

O tema ventilado na propositura dispõe sobre assunto de interesse local, portanto, matéria sobre a qual compete ao Município legislar, consoante o disposto no art. 30, inciso I, da Constituição Federal e artigo 6º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

Sendo assim, no tocante à legalidade e constitucionalidade, manifesto-me **favorável** ao Projeto de Lei de nº 148/2025.

Quanto ao mérito, reservo-me ao direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 09 de setembro de 2025.

Bruno Henrique Silva – PL
Membro e Relator

Roseli dos Santos Bueno-PL
Presidente

Adilson Henrique França – PL
Vice-Presidente

